



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 3.646, 01 de dezembro de 2016.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município, de 2016, no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nailton Cotrim Heringer**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas ao pagamento de transporte escolar, dentro do repasse de 25% da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do art. 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	FICHA
20501.1236100954.207	33.90.39.00	101	Ensino Fundamental	461.000,00	170
20501.1236500954.209	33.90.39.00	101	Ensino Infantil	35.000,00	194
TOTAL				496.000,00	


Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais, conforme disposto no inc. III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	FICHA
20401.1545100284.040	44.90.51.00	100	Aquisição de Imóveis Judiciais/Amigáveis	496.000,00	130
TOTAL				496.000,00	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 01 de Dezembro de 2016.


Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal



Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

DECRETO Nº.: 2.041, de 01 de Dezembro de 2016.

“Nomeia Coordenador de Setor V e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANHUAÇU**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ALINE INEZ GONÇALVES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor V**, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.418/2004, com os respectivos vencimentos e vantagens do nível CC-V.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu/MG, 01 de Dezembro de 2016.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 3.646, 01 de dezembro de 2016.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município, de 2016, no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais) e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nailton Cotrim Heringer**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar às dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), para reforçar dotações orçamentárias com saldo insuficiente para cobrir despesas relativas ao pagamento de transporte escolar, dentro do repasse de 25% da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do art. 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	FICHA
20501.1236100954.207	33.90.39.00	101	Ensino Fundamental	461.000,00	170
20501.1236500954.209	33.90.39.00	101	Ensino Infantil	35.000,00	194
TOTAL				496.000,00	

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais, conforme disposto no inc. III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	FICHA
20401.1545100284.040	44.90.51.00	100	Aquisição de Imóveis Judiciais/Amigáveis	496.000,00	130
TOTAL				496.000,00	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 01 de Dezembro de 2016.

Nailton Cotrim Heringer
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 3.647, 01 de dezembro de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover repasse de recursos financeiros ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (COMSEP) para execução de projeto elétrico de distribuição de eletricidade para a 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Manhuaçu e dá outras providências.”